

001-0142/94

13



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001014294 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0142/94-0 DE 06/04/94

PROMOVENTE : VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

ELEMENTA :

INSTITUI O DIA DO BAIRRO DO JARDIM POPULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:07:29

00000011896-62



ARQUIVADO EM 01/07/94

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica I



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 142 de 19 54

OK.

01 - FL
01-0142/94-0

PROJETO DE LEI

Institui o Dia do Bairro de Jardim Popular e dá outras providências.

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 06 ABR 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;

PR. DENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do Bairro de Jardim Popular a ser comemorado, anualmente, na segunda semana do mês de Abril.

Artigo 2º - A Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações da data, que integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

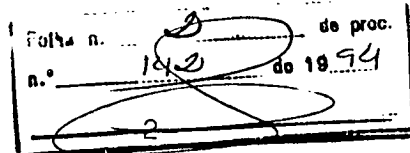
SEÇÃO DE REVISÃO

06 ABR 1994

-DT. 10-

Sala das Sessões, 6 de abril de 1994


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A origem do Bairro do Jardim Popular ocorreu em 1926 através de dois loteamentos: o primeiro, denominado Jardim Popular sob a direção do Sr. Dangas e o segundo na parte alta do bairro, sob os auspícios do Sr. Germano. A junção das duas áreas. operou-se, após algum tempo, formando, outrossim, o Bairro de Jardim Popular.

Em 1947, houve a necessidade da implantação de núcleo religioso, dado o grande número de imigrantes das colônias portuguesa, italiana e espanhola, que, com as bagagens de ordem cultural e religiosa trazidas, formaram os primeiros núcleos comerciais tornando-se os primeiros proprietários dessa região da Cidade. Surgiu, desta feita, a necessidade de iniciar-se a construção da Igreja Nossa Senhora de Fátima responsável, atualmente, pelas inúmeras uniões havidas no local, bem como, do conagraamento de seus fiéis.

A Sociedade Amigos do Jardim Popular criada, sem fins lucrativos, iniciou uma árdua luta em prol das benfeitorias da localidade, com o escopo de integrar esses munícipes, cada vez mais na sociedade, atendendo da melhor forma possível, as necessidades prementes e solicitadas.

O Esporte Clube do Jardim Popular, primeiro time de futebol da região, como não poderia deixar de ser, foi o responsável pela fundação da Sociedade supramencionada.

/segue/



Folha n.º	3	de proc.
n.º	142	de 19 94
3 =		

Câmara Municipal de São Paulo

A comemoração do aniversário do Bairro de Jardim Popular, realizada na segunda semana do mês de Abril, vem se perpetuando ao longo dos anos como uma das festividades principais desse segmento da sociedade paulistana.

Posto isto, espera, tendo em vista o supra explicitado, guarida dessa nobre Casa Parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....142.....de 19.....94 11 04 94.....(a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto-nada consta.

em 11.04.94

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

11.04.94

LUIS ALMEIDA DE GARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/4/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de abril de 1994

Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 2

Em/...../.....

(a).



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0392/94

Folha n.º 5 do proc.
N.º 142 d. 1994
O Funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 142/94.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir o "Dia do Bairro de Jardim Popular", a ser comemorado, anualmente, na segunda semana do mês de abril.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/4/94

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 04 / 94
página 37 coluna 1ª
conferido: [assinatura]

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 25/04/94

[assinatura]
ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 25/04 as 16:25 h. [assinatura]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Mohamad Mohamad
PARA RELATAR.

PELA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

25 / 04 / 94
[assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
N.º 142 de 1964
O funcionário

PARECER
0461/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 142/93

De autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, o projeto visa instituir o Dia do Bairro do Jardim Popular, a ser comemorado, anualmente, no mês de abril.

O Jardim Popular nasceu da junção de dois loteamentos, na década de 20. Foi ocupado inicialmente por imigrantes portugueses, italianos e espanhóis. Destaca-se, no bairro, a Igreja Nossa Senhora de Fátima, construída no fim da década de 40. Outra instituição que congrega os moradores é a Sociedade Amigos do Jardim Popular, nascida do Esporte Clube do Jardim Popular.

O aniversário do bairro já vem sendo comemorado, na segunda semana de abril.

Por esse motivo, o parecer é favorável à proposta.

Sala da Comissão de de Educação, Cultura e Esportes, 24/04/64.

Presidente

Mário Amâncio

Relator

Oh Jfe

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 20 / 04 / 1994
pagina 145 coluna 3
conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 02 / 05 / 94

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02/05/94 as 18:00 h.

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Gilberto Kassab.
para relatar.

Sala de Comissão de Finanças e Orçamento

02, 05, 94

Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junta(s) a esta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 11/05/94 e folha de informação sob
n.º 10



Parecer

PARECER
0499/94

Municipal de São Paulo

Folha nº 07 do processo nº 142 de 1993
o fundamento

94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 142/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Filho, visa instituir o Dia do Bairro de Jardim Popular, a ser comemorado, anualmente, na segunda semana de abril.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de maio de 1994.

Presidente -

Antônio de Paiva Filho

Relator -

Massab

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12/05/94
página 29 coluna 29
Conferido: 

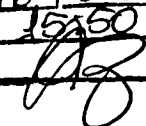
À A.T.M.
Em, 13/05/94
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

À LEG.3 - Sra. Chefe:

Em devolução.

16.05.94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

RECEBIDO EM LEG.3
Em 16/05/94
Ho 15:50 horas


À Comissão de Finanças e Orçamento -

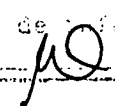
Encaminho o presente conforme o disposto no §1º do art.82 do R.I..

16/05/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Encaminhado ao Conselho de
Finanças e Orçamento
Em 16/05/94 às 18:00 hr


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SCOPARÃO
Em 18/05/94
cadastro
n.º 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 142 de 1994 18/05/94 (a)

Publicação da deliberação

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18/05/94 / 19
par 39 coluna 29
C. <i>[Signature]</i>

Retificação

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20/05 / 1994
pagina 40 coluna 12
Conferido: <i>[Signature]</i>

RECEBIDO EM LEG. 1
Em 20/05/94
Hs 14:05 horas
[Signature]

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica; preparar Carta de Lei e Registro.

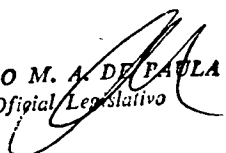
66 / 06 / 24


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

07 / 06 / 24


PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SE G U E^m Juntado^s nesta data,⁰⁵ documento^s e papel para Informação, rubricado^s
sob folha^s nº^s 09 - 13

Em^{30.1.06.174}.....

(a).....



Câmara Municipal de

Folha nº	09
nº	142
de	1994

São Paulo

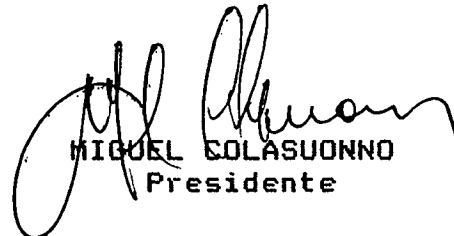
São Paulo, 07 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300192/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 01 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 142/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - instituindo o Dia do Bairro de Jardim Popular e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

Fl. nº	10
nº	142
de	54

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 001014294. (PROJETO DE LEI Nº 142/94). Institui o Dia do Bairro de Jardim Popular e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bairro de Jardim Popular a ser comemorado, anualmente, na segunda semana do mês de abril. Art. 2º - A Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações da data, que integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

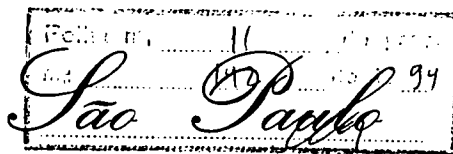
Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ... ZUZI APARÍCIO, Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 06 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ... ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, ...

LEILA RAVIERA MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de



LEI Nº

DE

DE

DE 19

Institui o Dia do Bairro de Jardim Popular e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bairro de Jardim Popular a ser comemorado, anualmente, na segunda semana do mês de abril.

Art. 2º - A Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações da data, que integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de junho de 1994.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Forma nº. 12 de 1994
142
[Signature]

São Paulo, 07 de junho de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300192/94 de 07.06.94 encaminhando cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara nos termos do inciso I do art. 84 do R.I. relativa ao P.L. nº 142/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho.

08/06/94

[Signature]

Elaine Rodrigues Queiroz

S.G.M. e A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....13.....

do processo nº.....142.....de 19.....94, 30, 06, 94.....(a).....PAULO MALUF, PREFEITO DE SÃO PAULO.....
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.547, DE 15 DE JUNHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 142/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Institui o Dia do Bairro de Jardim Popular e da outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bairro de Jardim Popular a ser comemorado, anualmente, na segunda semana do mês de abril.

Art. 2º - A Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações da data, que integrará o calendário oficial da cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de junho de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSE ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de

junho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 / 06 / 1994

pagina 1ª coluna 1ª

Conferido: *[Assinatura]*

Ao DT. 94

Para arquivar.

30/06/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	13 fls.
Arquivo em	01-07-94
O Func.º	 REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....